

# PC EM FOCO 09

Observatório de Política Comercial

Maio de 2012

## Introdução

A divulgação, pelo ministro da Fazenda, de um amplo conjunto de novas medidas no âmbito do Plano Brasil Maior (PBM), no início do mês de abril, é mais uma demonstração do hiperativismo do governo brasileiro na busca de mitigar os impactos negativos da perda de competitividade sobre o desempenho da indústria brasileira. Ao pacote, soma-se uma série de outras iniciativas que têm como objetivo aumentar a proteção à produção doméstica e o conteúdo nacional nas cadeias produtivas. >>

As novas medidas compõem, mais uma vez, uma colcha de retalhos com cores e estampas variadas. A expansão dos créditos do Tesouro ao BNDES, acompanhada do aumento do componente de subvenção nos programas oficiais, as iniciativas para a desoneração da folha de pagamentos dos setores mais intensivos em mão de obra, o aumento da proteção à produção doméstica – particularmente na forma da elevação de um ponto percentual sobre os encargos de PIS/Cofins cobrados sobre os produtos importados – e o novo regime automotivo são os componentes que merecem maior destaque no novo pacote. A eles se soma uma miríade de programas desenhados para setores específicos, com incentivos variados. Há também medidas requestradas de pacotes anteriores – já anunciadas, mas não implementadas.

Entre as iniciativas não incluídas no PBM, destaca-se o esforço do governo federal para aprovar no Senado a reforma do sistema de cobrança do ICMS interestadual incidente sobre os produtos importados. Essa reforma tem como objetivo eliminar os incentivos fiscais concedidos por alguns dos estados brasileiros às importações, que implicavam distorções nas condições de concorrência com produtos domésticos e que vinham sendo alvo de crescentes reclamações por parte do setor industrial.

Na linha do aumento da proteção observa-se também o crescente número de aberturas de investigação de dumping, o início de um processo para imposição de salvaguardas para o setor de vinhos e um conjunto de providências visando a aumentar o rigor nos trâmites aduaneiros e nas exigências de conformidade com normas e regulamentos técnicos para produtos importados. Além disso, aguarda-se a divulgação da lista de 100 produtos que deverão ter suas tarifas de importação elevadas, de acordo com o acordado no Mercosul.

A indústria automotiva continua a merecer destaque especial nas políticas industrial e comercial do Brasil. O novo regime para o setor – o Inovar-Auto – define a concessão de benefícios tributários aos produtores nacionais a vigorar no período 2012-2017, condicionada ao cumprimento de exigências de conteúdo local e à realização de dispêndios e atividades de pesquisa tecnológica. Além disso, o setor foi alvo de um contencioso comercial entre Brasil e México, que terminou com alterações no sistema de distribuição de cotas e na restrição no valor das importações brasileiras de automóveis mexicanos com isenção tarifária.

Até muito pouco tempo atrás, a apreciação cambial parecia ser, na visão dos economistas próximos ao governo, a grande, se não a única, responsável pelas dificuldades da indústria e pelo que apressadamente e sem maior critério se identifica como um processo de desindustrialização. Mais recentemente, mesmo esses economistas passaram a reconhecer a existência de outros fatores, de natureza estrutural, que contribuiriam para o fraco desempenho da indústria no mercado doméstico e externo. Haveria problemas de competitividade, fragilidades intra e intersetoriais de diversas ordens, problemas sistêmicos, como o elevado custo tributário – reconhecido pela própria presidente. Finalmente, o tema da baixa e pouco dinâmica produtividade da indústria reapareceu nos debates.

Constatada a relevância de fatores não conjunturais para o desempenho recente e as perspectivas futuras da indústria, poder-se-ia supor que a agenda de competitividade e produtividade da indústria, submersa há alguns anos, voltaria à tona. Embora isso possa ser verdade no que se refere ao debate público sobre o tema, a panóplia de medidas sucessivamente lançadas pelo governo em nome da defesa da indústria

brasileira segue uma lógica de “emergência” que tudo justifica, inclusive a desconsideração dos impactos no médio prazo das medidas de curto prazo. Mesmo medidas voltadas para atacar um problema estrutural – o alto custo dos encargos sociais na indústria – são incluídas no menu governamental em bases *ad hoc* e sob modalidades que implicam importantes subsídios do Tesouro e aumento de proteção à indústria.

É possível que essa combinação de subvenções, isenções e proteções alivie a situação de curto prazo de algumas empresas ou setores. Mas essa é uma

política custosa, sob vários pontos de vista, e não apenas sob a ótica fiscal. Afinal, como revelou um recente estudo da Secex, os maiores exportadores são também os maiores importadores. E uma enorme parcela das importações brasileiras é constituída de insumos, matérias-primas, bens intermediários e de capital. Ou seja, são importações feitas pelo próprio setor produtivo para as suas necessidades de produção. Portanto, essas medidas “emergenciais” não são neutras em relação a objetivos de médio e longo prazo, como o aumento da produtividade e da competitividade da indústria.

# PC em Foco

## Observatório de Política Comercial\*

### Brasil

## I. Medidas de Política Comercial e Industrial adotadas entre maio de 2010 e abril de 2012

O PC em Foco vem acompanhando as medidas de política comercial e industrial anunciadas por meio do Pacote de Competitividade de maio de 2010 e do Plano Brasil Maior (PBM), de agosto de 2011. Conforme já havia sido indicado no PC8, várias medidas anunciadas nesses pacotes ainda carecem de implementação. Até abril de 2012, não havia sido implantado o Exim Brasil e tampouco realizada a revisão dos procedimentos de condução das investigações de

defesa comercial com vistas a ganhos de eficiência, como a redução de prazos de conclusão e a aplicação de medidas provisórias.

Em abril de 2012 foram anunciadas novas medidas complementares ao PBM que, juntamente com outras medidas adotadas no último trimestre, estão listadas no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1

Apoio à exportação		
Financiamento	Legislação/Situação	Status da medida
Ampliação da participação do aporte do BNDES nos financiamentos à exportação pré-embarque – BNDES PSI Exportação	<a href="#">Circular BNDES nº 20 de 10/04/2012</a>	Em vigor.
Criação de nova linha de financiamento do BNDES Exim pré-embarque – Programa BNDES Revitaliza Exportação	<a href="#">MP nº 564 de 03 de abril de 2012 e Circular BNDES nº 19/2012</a>	Em vigor.
Ampliação das condições e de recursos para os programas do Proex-Financiamento	<a href="#">Decreto nº 7710 de 04/04/2012</a> <a href="#">Resolução BACEN nº 4063 de 12/04/2012</a>	Em vigor.
Flexibilização no acesso à linha de financiamento do ACC Indireto	Em processo de regulamentação	Ainda não implementada.
Garantias	Legislação/Situação	Status da medida
Criação da Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias (ABGF)	<a href="#">Medida Provisória nº 564 de 03 de abril de 2012</a>	Autorizada a criação da Agência.
Flexibilização nas garantias exigidas pelo Banco do Brasil para concessão de financiamento por meio do Proex	<a href="#">Resolução Camex nº 21 de 05/04/2012</a>	Em vigor.
Flexibilização nas regras para a utilização do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) por parte de micro, pequenas e médias empresas (MPME)	<a href="#">Resolução Camex nº 20 de 05/04/2012</a>	Em vigor.
Desoneração Tributária às exportações	Legislação/Situação	Status da medida
Ampliação do escopo do conceito de “empresa preponderantemente exportadora” para fins de isenção de impostos na compra de insumos, componentes partes e peças	<a href="#">Arte. 50 e 51 da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012</a>	Em vigor.

\* Os dados disponíveis no PC em Foco nº 9 incluem informações disponíveis até 10/05/2012.

<b>Incentivo à Produção e Investimento</b>		
<b>Financiamento</b>	<b>Legislação/Situação</b>	<b>Status da medida</b>
BNDES – Ampliação do PSI Bens de Capital, Ônibus e Caminhões	<a href="#">Circular BNDES nº 16/2012</a>	Em vigor.
BNDES – Alteração do PSI Inovação	<a href="#">BNDES PSI - Inovação</a>	Em vigor.
BNDES – Ampliação do Programa BNDES Progeren	<a href="#">Circular BNDES nº 26/2012</a>	Em vigor.
BNDES – Criação de novo subprograma: PSI Projetos Transformadores	<a href="#">BNDES PSI - Projetos Transformadores</a>	Em vigor.
<b>Desoneração tributária / Encargos</b>	<b>Legislação/Situação</b>	<b>Status da medida</b>
Desoneração da folha de pagamento para produtos de setores selecionados – eliminação da contribuição patronal do INSS com compensação parcial de nova alíquota sobre faturamento bruto, excluída receita bruta de exportações	<a href="#">Artigos 45 e 46 da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012</a>	Vigência a partir de agosto de 2012.
Elevação de 1 ponto percentual na alíquota do Cofins Importação para os produtos incluídos na medida acima	<a href="#">Art. 8 da lei nº 12.546 de 14/12/2011, alterado pelo Art. 43 da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012</a>	Vigência a partir de agosto de 2012.
Plano Nacional de Banda Larga (PNBL) – Instituído o Regime Especial de Tributação do PNBL para Implantação de redes de telecomunicações (REPNBL-Redes)	<a href="#">Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012</a>	Aguardando regulamentação do Poder Executivo.
Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis) – inclusão de fornecedores estratégicos de semicondutores e <i>displays</i> como beneficiários	<a href="#">Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012</a>	Em vigor.
Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional (Reicomp)	<a href="#">Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012</a>	Aguardando regulamentação do Poder Executivo.
Ampliação do Regime Tributário de Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto)	<a href="#">Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012</a>	Em vigor.
<b>Compras governamentais</b>	<b>Legislação/Situação</b>	<b>Status da medida</b>
Instituição de margens de preferência em licitações públicas para a compra de retroscavadeiras e motoniveladoras manufaturadas no país	<a href="#">Decreto nº 7709 de 03/04/2012</a>	Em vigor.
Instituição de margens de preferência em licitações públicas para a compra de fármacos e medicamentos manufaturados no país	<a href="#">Decreto nº 7713 de 03/04/2012</a>	Em vigor.
<b>Novo regime automotivo</b>	<b>Legislação/Situação</b>	<b>Status da medida</b>
Criação do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores (Inovar-Auto)	<a href="#">Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012 regulamentada pelo Decreto nº 7716, de 03/04/2012</a>	Vigência a partir de 01/01/2013.
<b>Proteção</b>	<b>Legislação/Situação</b>	<b>Status da medida</b>
Convênio Inmetro/RFB para aperfeiçoar o controle e a fiscalização sobre mercadorias importadas e coibir práticas ilícitas de importação	<a href="#">Convênio da Receita com o Inmetro intensifica o rigor contra importação irregular</a>	Em vigor.
Revisão dos procedimentos para concessão de ex-tarifários e exclusão do benefício de “sistemas integrados” e de “bens usados” ou remanufaturados da concessão de benefícios de redução do imposto de importação na importação de bens de capital, de informática e telecomunicações e suas partes, peças e componentes, sem produção nacional	<a href="#">Resolução Camex nº 17 de 03/04/2012</a>	Em vigor.
Redução e harmonização tributária nas importações – redução e harmonização da alíquota interestadual do ICMS incidente sobre produtos importados dos atuais 12% para 4%, a entrar em vigor a partir de 1º janeiro de 2013	<a href="#">Resolução Senado Nº 13, de 26 de abril de 2012</a>	Entrará em vigor em 01/01/2013.
Revisão do Acordo automotivo com o México	<a href="#">Portaria Secex nº 10 de 03/04/12</a>	Em vigor.

As medidas de política industrial e comercial adotadas nos últimos dois meses abrangem um vasto conjunto de medidas – muitas delas específicas em termos dos setores beneficiados e pontuais em termos do escopo de abrangência. Apesar disso, é possível identificar algumas características dominantes:

- Desoneração dos investimentos e da produção doméstica com corte setorial ou sub-setorial;
- Eliminação do estímulo às importações inerente aos esquemas de benefícios fiscais concedidos por alguns estados na cobrança do ICMS;
- Confirmação da prioridade à crescente nacionalização da cadeia produtiva do setor automotivo com o novo programa para o setor e a renegociação do acordo com o México;
- Ampliação dos recursos para financiamento à produção, investimentos e exportação com aumento dos créditos da União ao BNDES; aumento dos recursos destinados à subvenção e novas facilidades na concessão de financiamentos públicos. A MP Nº 564 autorizou novos créditos da União ao BNDES, um adicional de R\$ 45 bilhões, elevando o valor do total autorizado desde 2011 (Lei 12.453, de 21/07/2011) a R\$ 100 bilhões. A Portaria nº 122 do Ministério da Fazenda, de 10 de abril de 2012, regulamentou as alocações de recursos: foi autorizada subvenção econômica destinada às operações de equalização da taxa de juros nos financiamentos do BNDES – cujos saldos médios estão limitados a R\$ 224 bilhões – contratados até 31 de dezembro de 2013.

**A seguir, detalhamos as principais características das medidas anunciadas, segundo a natureza das políticas adotadas.**

## ***A) Medidas de apoio à exportação***

As medidas de incentivo às exportações adotadas pelo novo PBM priorizam a ampliação da oferta de crédito às empresas exportadoras, por meio de novos aportes do Tesouro Nacional ao BNDES para a criação de novas linhas de financiamento, aumento da participação do BNDES em linhas existentes e redução de taxas de juros nos financiamentos concedidos. <http://www.fazenda.gov.br/portugues/legislacao/portarias/2012/portaria122.asp>

### *i) Financiamento, seguro e garantias*

- Financiamento da exportação pré-embarque: aumento da participação do BNDES de 90% para 100%, com aumento da extensão do prazo total de financiamento de 24 meses para 36 meses (taxas de juros de 9% a.a para grande empresa e de 7% a.a para MPME mantidas) e aumento do limite de financiamento por grupo econômico de R\$ 200 milhões para R\$ 400 milhões; [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Institucional/Apoio\\_Financeiro/Programas\\_e\\_Fundos/Psi/psi\\_exportacao\\_pre\\_embarque.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Psi/psi_exportacao_pre_embarque.html)
- Criação de nova linha pelo BNDES - Revitaliza: aumento da dotação orçamentária em R\$ 1,5 bilhão, alcançando um total de R\$ 3,5 bilhões; inclusão dos seguintes setores elegíveis: calçados de outros materiais, além de couro; instrumentos médicos e odontológicos; equipamentos de informática e periféricos; material eletrônico e de comunicações; brinquedos; móveis; artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado; ampliação do prazo de financiamento e embarque da exportação de 18 para 24 meses; participação do BNDES em 100% do financiamento. Vigência do programa: até 31 de dezembro de 2013;

[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/produtos/download/Circ019\\_12.pdf](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/produtos/download/Circ019_12.pdf)

- Ampliação de recursos do Tesouro Nacional e flexibilização das condições de crédito dos programas do Proex Financiamento (aumento do aporte de recursos de R\$ 800 milhões para R\$ 1,6 bilhão). Ampliação do Proex Equalização para abarcar também a fase pré-embarque (ampliação do aporte de R\$ 445 milhões para R\$ 1 bilhão) e redefinição dos prazos e percentuais para equalização. Anteriormente, a modalidade Proex Equalização era aplicável apenas à fase pós-embarque, e agora o montante da equalização foi elevado de 85% para 100% do financiamento, com prazo ampliado de 10 anos para 15 anos. <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=1&noticia=11420>
- Flexibilização no acesso à linha de financiamento do ACC Indireto: as linhas de financiamento à exportação via ACC podem ser usadas também por empresas que exportam via trading para fins de acesso a linhas de crédito externo comercial; <http://www.comexbrasil.gov.br/conteudo/ver/chave/uso-do-acc-indireto-nas>
- Criação da Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias (ABGF) para a concessão de garantias contra riscos comerciais em operações de crédito ao comércio exterior com prazo superior a dois anos e outros riscos, políticos e extraordinários, em operações de comércio exterior de qualquer prazo. A agência administrará o Fundo Garantidor de Infraestrutura e o Fundo Garantidor de Comércio Exterior. As garantias do FGE são para risco comercial em operações de crédito ao comércio exterior. O FGI se destina à cobertura para risco de crédito, performance, descumprimento de obrigações

contratuais etc., para projetos de infraestrutura ou de programas estratégicos do governo. Os recursos advêm de aportes do Tesouro Nacional de R\$ 14 bilhões para o Fundo de Garantia à Exportação (FGE) e de R\$ 11 bilhões para Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGI); <http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=04/04/2012&jornal=1&pagina=9&totalArquivos=156>

- Flexibilização nas garantias exigidas pelo Banco do Brasil para financiamento no âmbito do Proex a micro, pequenas e médias empresas (MPMES), com exportações de até US 50 mil dólares, realizadas por empresas com faturamento anual até R\$ 3,6 milhões; [http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwn\\_1333651394.pdf](http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwn_1333651394.pdf)
- Flexibilização das regras para a utilização do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), com garantias da União, ao amparo do FGE, para ampliação do escopo nas operações de MPME beneficiadas: elevou o limite máximo de faturamento bruto da empresa beneficiária de R\$ 60 milhões para R\$ 90 milhões, com limite de exportação anual de até US\$ 1 milhão. A garantia da União poderá ser concedida nas fases pré-embarque e encadeadas com os financiamentos de operações pós-embarque, inclusive com o Proex/Financiamento. [http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwn\\_1333651353.pdf](http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwn_1333651353.pdf)

#### *ii) Desoneração tributária*

- Ampliação do escopo do conceito de “empresa preponderantemente exportadora”, conforme definido anteriormente pela Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, que concede direito ao benefício de suspensão de IPI, PIS e Cofins sobre a aquisição de insumos para produção:

anteriormente, o conceito englobava as empresas cuja receita bruta de exportação representava 60% da receita bruta total de bens e serviços. Agora, a medida abrange de forma geral as empresas cuja receita bruta decorrente de exportação seja superior a 50% da sua receita global de venda de bens e serviços; <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=1&noticia=11420>

## **B) Medidas de estímulo ao investimento e à produção**

### *i) Financiamento*

Assim como no financiamento à exportação, o aumento do crédito à produção doméstica está sendo viabilizado por meio de aportes de recursos do Tesouro ao BNDES e à FINEP.

#### **A seguir, o detalhamento das alterações já implementadas nas linhas de financiamento do BNDES:**

- Ampliação do Programa de Sustentação do Investimento (PSI) para:

Financiamento de ônibus e caminhões – elevação do nível de participação do BNDES para 100% no financiamento para micro, pequenas e médias empresas e 90% para grandes empresas; para o financiamento a ônibus e caminhões, a redução da taxa de juros foi de 10% a.a. para 7,7% a.a., exceto para ônibus híbridos ou elétricos, com manutenção da taxa de juros em 5% a.a.; ampliação do prazo total de financiamento de 96 meses para 120 meses para ônibus e caminhões, exceto para híbridos ou elétricos; inclusão de financiamento para capital de giro para a compra de máquinas e equipamentos nacionais novos, sendo a parcela financiável limitada a 50% do valor nas operações com micro empre-

sas e a 30% com médias e grandes empresas. Prorrogação até dezembro de 2013.

Financiamento à produção de bens de capital – redução das taxas de juros de 8,7% a.a. para 7,3% a.a. (grandes empresas) e de 6,5% a.a. para 5,5% a.a. (micro, pequenas e médias empresas) para produção e aquisição de máquinas e equipamentos novos, bem como para financiamento de capital de giro; elevação do nível de participação do BNDES no investimento: 100% para micro, pequenas e médias empresas e 90% para grandes empresas; prorrogação até dezembro de 2013. [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/produtos/download/Circ016\\_12.pdf](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/produtos/download/Circ016_12.pdf)

- Ampliação do PSI Inovação - unificação das linhas de apoio à inovação, com redução da taxa de juros para 4% a.a. e ampliação do prazo de carência de 36 meses para 48 meses. No caso do Proengenharia, a taxa foi reduzida de 7% a.a. para 6,5% a.a., com prazo de carência ampliado igualmente. [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Institucional/Sala\\_de\\_Imprensa/Galeria\\_Arquivos/Medidas\\_ao\\_estimulo\\_ao\\_investimento.pdf](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Institucional/Sala_de_Imprensa/Galeria_Arquivos/Medidas_ao_estimulo_ao_investimento.pdf)
- Ampliação do Programa BNDES Progeren - inclusão de grandes empresas no rol de beneficiários do programa de financiamento para capital de giro, antes acessível apenas a pequenas e médias apenas, com juros reduzidos da faixa de 10,5% a 13% ao ano para 9% a 11,5% ao ano. [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/produtos/download/Circ026\\_12.pdf](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/produtos/download/Circ026_12.pdf)
- Criação de novo subprograma do BNDES: PSI Projetos Transformadores – financiamento

de investimentos em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia sem produção nacional, com taxas de juros de 5% a.a. e prazo de até 144 meses; a participação máxima do BNDES é de 90% dos itens financiáveis; no caso de importações de máquinas e equipamentos, esse limite cai para 20%. [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Institucional/Apoio\\_Financeiro/Programas\\_e\\_Fundos/Psi/psi\\_projetos\\_transformadores.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Psi/psi_projetos_transformadores.html)

#### ii) Desoneração tributária/ encargos

- Desoneração da folha de pagamento e de IPI – eliminação da contribuição patronal do INSS de 20% sobre a folha de pagamentos, com compensação parcial de nova alíquota, sobre faturamento bruto, excluída a receita bruta de exportações; inclusão de novos setores beneficiados: têxtil e confecções, móveis, calçados, plásticos, material elétrico, autopeças, ônibus, naval, aéreo, bens de capital mecânicos – para os quais a nova alíquota sobre o faturamento é de 1%; e os serviços hoteleiros e de *call centers* – além dos serviços de TI e de telecomunicações, que já eram contemplados – com alíquotas de 2%. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2012/Decreto/D7711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Decreto/D7711.htm)
- Plano Nacional de Banda Larga (PNBL) – instituído o Regime Especial de Tributação do PNBL para Implantação de redes de telecomunicações (REPNBL-Redes), com suspensão de PIS-Pasep/Cofins na produção de equipamentos nacionais para investimentos em expansão da rede de banda larga e de PIS/Cofins e IPI para materiais e serviços de obras civis; exigência de cumprimento com as regras do Processo Produtivo Básico e desenvolvimento nacional de tecnologia; vigência até 31 de dezembro de 2016.

- Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional (Reicomp) - habilitação de pessoa jurídica fabricante de equipamentos para o Programa um Computador por Aluno (Prouca) para fins de benefício de suspensão do IPI e PIS-Pasep/Cofins, condicionada a atendimento de Processo Produtivo Básico.
- Ampliação do Reporto - inclusão no benefício da desoneração de IPI, PIS/Pasep, Cofins e, quando for o caso, do imposto de importação das aquisições de: máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens sem similar nacional, quando adquiridos ou importados por beneficiários – operadores ou concessionários de portos ou arrendatários ou empresas autorizadas – para execução de serviços de apoio operacional, proteção ambiental, sistemas de segurança, dragagem e treinamento de trabalhadores, ampliando os benefícios que já estavam em vigor apenas para as atividades de movimentação de armazenagem e carga. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/MPs/2012/mp563.htm>

#### iii) Compras governamentais

Em complemento às medidas de promoção da produção doméstica por meio do regime de compras governamentais já implementado para licitações públicas para a aquisição de automóveis no país, foram criados dois novos programas:

- Instituição de margens de preferência nas licitações públicas para retroescavadeiras e motoniveladoras manufaturadas no país, de 10% sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado no exterior, no caso de retroescavadeiras, e de 18%, no caso de motoniveladoras; [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2012/Decreto/D7709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Decreto/D7709.htm)

- Instituição de margens de preferência para fármacos e medicamentos manufaturados no país, variando entre 8% a 20%, conforme o tipo de produto, sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado no exterior. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2012/Decreto/D7713.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Decreto/D7713.htm)

#### *iv) Novo regime automotivo*

Em complemento à política de incentivo à produção local de produtos automotivos, adotada por meio do Decreto nº 7567, foi estabelecido um Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Inovar-Auto. O programa tem como principal característica a concessão de benefícios tributários aos produtores nacionais, condicionada ao cumprimento de exigências de conteúdo local e à realização de dispêndios e atividades de pesquisa tecnológica, com cronograma de etapas de manufatura até 2017. O programa terá vigência de janeiro de 2013 a dezembro de 2017.

O programa prevê a concessão de crédito presumido de IPI para a empresa que tenha cumprido pelo menos três dos quatro requisitos:

- 1) Realizar no país uma quantidade mínima de etapas de fabricação, conforme cronograma previsto no Decreto nº 7.716, em pelo menos 80% dos veículos por ela fabricados, no mínimo oito atividades fabris em 2013, aumentando gradualmente para dez, em 2017;
- 2) Realizar no país dispêndios em P&D que representem percentuais mínimos sobre a receita bruta obtida da venda de bens e serviços, que devem aumentar de um mínimo de 0,15% em 2012 para 0,5% em 2017, de acordo com cronograma estabelecido no referido decreto;
- 3) Realizar no país dispêndios em engenharia, tecnologia industrial básica e desenvolvimento de

fornecedores, conforme percentuais mínimos sobre a receita bruta obtida da venda de bens e serviços, estabelecidos no referido decreto;

- 4) Aderir ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do Inmetro, relacionado a padrões de eficiência energética, nos percentuais mínimos também estabelecidos no Decreto, de 25% em 2013 aumentando para 100% em 2017.

As empresas que cumprirem os requisitos indicados poderão se beneficiar de redução do IPI, relativo a dispêndios em pesquisa e desenvolvimento, em 1%, e em mais 1% para dispêndios em engenharia, além da isenção do aumento de 30% do IPI promovido anteriormente por meio do Decreto nº 7567, aplicáveis às empresas habilitadas que vierem a se instalar no país e a novas plantas e projetos industriais de empresas instaladas.

As importações de empresas habilitadas estão vinculadas a um regime de restrições quantitativas. A quantidade de veículos importados no ano calendário que dará direito à apuração do crédito presumido está limitada a 50% da capacidade de produção anual prevista no projeto de investimento aprovado. Novas medidas do Ministério da Fazenda (MF) e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) poderão estabelecer novo limite anual para a quantidade de veículos importados. <http://www.fazenda.gov.br/audio/2012/abril/a030412.asp>  
<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1000&pagina=1&data=04/04/2012>

### ***C) Medidas de proteção***

As medidas de aumento da proteção à produção doméstica envolveram o maior rigor nos controles administrativos nas importações, assim como a limitação no estabelecimento de ex-tarifários na importação de bens de capital (BK), de informática

e telecomunicações (BIT), suas partes, peças e componentes, usados ou remanufaturados ou que compõem sistemas integrados.

A seguir, o detalhamento das medidas de proteção implementadas:

i) Convênio Inmetro/RFB para aperfeiçoar controle e fiscalização sobre mercadorias importadas e coibir práticas ilícitas de importação.

[http://www.receita.fazenda.gov.br/automaticoSRFSi/2012/04/11/2012\\_04\\_11\\_18\\_03\\_43\\_691163988.html](http://www.receita.fazenda.gov.br/automaticoSRFSi/2012/04/11/2012_04_11_18_03_43_691163988.html)

ii) Ações antifraude da Receita Federal - criação do Centro Nacional de Gestão de Riscos Aduaneiros (Cerad) – unidade especial da Receita que coordenará os processos de inteligência e análise de risco operacional das atividades de fiscalização aduaneira no país.

iii) Operação Maré Vermelha – inclui a investigação de prática de fraudes como o subfaturamento, a triangulação e a utilização de falsa classificação fiscal que resultam em situações predatórias ao setor produtivo nacional. Para viabilizar o maior controle aduaneiro, a Receita anunciou a inclusão de novos parâmetros para as operações de importação de mercadorias e setores considerados de interesse para a economia nacional, em especial, bens de consumo não duráveis, tais como vestuário, calçados, brinquedos, eletroeletrônicos, bolsas, artigos de plástico, artigos de tocador, entre outros.

iv) Novas regras e disciplinamento dos procedimentos administrativos para concessão de ex-tarifários, para BK ou BIT, no âmbito do Comitê de Análise de Ex-Tarifários; exclusão dos “sistemas integrados” e de “bens usados” ou remanufaturados da concessão de benefícios de redução do imposto de importação na importação de bens de capital, de informática e telecomunicações e suas partes, peças e componentes, sem produção nacional.

v) No tocante à “guerra dos portos” foi promovida uma harmonização tributária da alíquota interestadual do ICMS incidente sobre as importações, que passa dos atuais 12% para 4%, eliminando a isenção praticada por alguns estados, que beneficiava importações. A nova regulamentação deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013. Vale notar que a resolução aprovada no Senado se aplica aos produtos importados que, após seu desembarço aduaneiro, ainda que submetidos a qualquer processo de agregação de valor local, resultem em bens com conteúdo de importação superior a 40%. As novas regras não se aplicam aos bens que não tenham similar nacional, a serem definidos em lista a ser publicada pela Camex. <http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=26/04/2012>

vi) Revisão do acordo automotivo com o México: a implementação do benefício de isenção da elevação do IPI vinculado à exigência de conteúdo local na importação de automóveis estimulou o crescimento das exportações mexicanas para o Brasil, uma vez que estendia o benefício às empresas originárias dos países com os quais o Brasil mantém acordos de preferências comerciais para os produtos do setor. A expressiva expansão das importações de automóveis mexicanos motivou a decisão brasileira de demandar a revisão desse acordo. As novas condições estabelecidas foram implementadas por meio da Portaria nº 10, de 2 de abril de 2012, que alterou o sistema de distribuição de quotas de importação e limitou as exportações mexicanas com benefício de isenção de impostos ao valor médio verificado nos três anos anteriores: cotas de US\$ 1,45 bilhão, entre março de 2012 e março de 2013. Os exportadores de cada país serão os responsáveis pela administração das cotas já alocadas repartidas conforme indicado no decreto. As regras para o comércio de autopeças não foram alteradas. [http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl\\_1333480353.pdf](http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1333480353.pdf)

## D) Medidas aplicáveis aos fluxos de capitais

O Decreto nº 7.698/2012, de 1º de março de 2012, alterou mais uma vez a alíquota do IOF-câmbio sobre as operações de captação de recursos no exterior: as operações de câmbio contratadas a partir de março de 2012 para ingresso de recursos no país, inclusive por meio de operações simultâneas, de empréstimo externo, contratado de forma direta ou mediante a emissão de títulos no mercado internacional com prazo médio mínimo de até cinco anos, estão sujeitas à alíquota de 6%. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Decretos/2012/dec7698.htm>

## II. Outras medidas de proteção

### a) Proteção tarifária

No período analisado não houve nenhuma medida de elevação na tarifária. Contudo, vale notar, como já indicado no número anterior desta publicação, que

está em curso um processo de ampliação do grau de proteção tarifária. Encerrou-se no dia 2 de abril o prazo para a apresentação, por parte do setor privado nacional, de novos pleitos de elevação tarifária motivados pela Decisão nº 39/2011 do Conselho do Mercado Comum, que adicionou a possibilidade de elevação unilateral das alíquotas do Imposto de Importação fixadas na Tarifa Externa Comum (TEC) para mais 100 produtos na lista de exceção à TEC (além das já em vigor por meio da Letec) por razões de desequilíbrios comerciais causados pela conjuntura econômica internacional. Essas medidas devem ser adotadas ainda neste semestre, segundo informações do MDIC.

### Redução de tarifas

No período analisado pelo PC em Foco 9, o MDIC implementou três medidas pontuais de redução tarifária, motivadas por interrupção da produção nacional e por razão de desabastecimento, além da criação de ex-tarifários para os setores de bens de capital e informática e telecomunicações, conforme o Quadro 2 abaixo.

Quadro 2

Setor	Medida	Descrição
Redução tarifária		
Informática e Telecomunicações (NCM 8517.70.99; 8543.70.99 e 9030.89.90)	Redução Tarifária para 2%.	Criação de ex- tarifário <a href="#">Resolução Camex nº 9 de 10/02/12</a>
Bens de Capital (Capítulos 73, 84, 85, e 90)	Redução tarifária para 2%.	Criação de ex- tarifário para 124 itens <a href="#">Resolução Camex nº 10 de 10/02/2012</a>
Químicos (NCM 2929.10.21)	Redução tarifária de 28% para 14%.	Exclusão da lista de exceção da TEC por interrupção da produção nacional <a href="#">Resolução Camex nº 15 de 29/02/2012</a>
Informática e Telecomunicações (NCM 9030.89.90)	Redução tarifária de 12% para 2%.	Criação de ex- tarifário <a href="#">Resolução Camex nº 18 de 04/04/2012</a>
Químicos (NCM 2917.36.00)	Redução tarifária a zero limitada à quota de 75.000 toneladas.	Redução tarifária por razão de desabastecimento <a href="#">Resolução Camex nº 19 de 04/04/2012</a>
Siderurgia (NCM 7208.51.00)	Redução tarifária para 2% limitada à quota de 145.000 toneladas.	Criação de ex tarifário por razão de desabastecimento <a href="#">Resolução Camex nº 19 de 04/04/2012</a>
Químicos (NCM 2926.90.91)	Redução tarifária para 2% limitada à quota de 40.000 toneladas.	Exclusão na lista de exceção da TEC por razão de desabastecimento <a href="#">Resolução Camex nº 23 de 19/04/2012</a>
Bens de Capital (Capítulos 84,85,87,90)	Redução tarifária para produtos para 2%, exceto para produtos da NCM 84.28.39.90, com redução para 10%.	Criação de ex-tarifários para 45 itens <a href="#">Resolução Camex nº 28 de 09/05/2012</a>

Fonte: MDIC/Camex.

Ex-tarifários

Com relação aos ex-tarifários, foi anunciada, dentro do pacote de medidas do Plano Brasil Maior, uma revisão do regime atual para redução temporária do imposto de importação para máquinas e equipamentos sem produção no Brasil, destinados à cadeia de bens de capital e de bens de informática e telecomunicação. A revisão envolveu a publicação de novos procedimentos para a concessão desses benefícios.

As alterações do procedimento de concessão do regime de ex-tarifários para esses setores entraram em vigor com a publicação da Resolução Camex nº 17, de 05/04/2012. Foi definido um prazo de vigência de dois anos para as reduções, e vedou-se a redução do imposto para bens usados, remanufaturados, reconicionados ou submetidos a qualquer tipo de reforma e para os sistemas integrados (agrupamentos de equipamentos destinados a exercer uma função determinada e com controle de processo centralizado). A Resolução Camex nº 28, indicada no quadro acima, foi a primeira publicada já sob o novo regime.

Foram estabelecidos novos requisitos para a concessão do benefício, além da inexistência de produção nacional equivalente. Serão levados em conta os seguintes critérios:

- a) Diretrizes do PBM – Plano Brasil Maior;
- b) Política para o desenvolvimento da produção do setor a que pertence à entidade ou empresa solicitante;
- c) Absorção de novas tecnologias;
- d) Investimento em melhoria de infraestrutura; e
- e) Conteúdo de equipamentos nacionais no total dos projetos.

Vale registrar que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) passou a fazer parte da equipe de governo encarregada da análise de concessão de ex-tarifários no âmbito Comitê de Aná-

lise de Ex-tarifários, conforme estabelece a Resolução Camex nº 17.

[http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl\\_1333650857.pdf](http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1333650857.pdf)

### **b) Medidas de defesa comercial: investigações de dumping, de subsídios e de salvaguardas**

O acompanhamento trimestral da abertura de novas investigações de dumping mostra a tendência de elevação do número de ações iniciadas, que mais do que triplicou na comparação do último período com o período anterior. Vale notar que a tendência de intensificação na aplicação de medidas provisórias se confirma neste primeiro período do ano (ver tabelas 1 e 2 abaixo).

**Tabela 1**  
**Brasil - Investigações antidumping iniciadas**  
**Comparação de janeiro-maio 2007 a 2012**

Período	Investigações Iniciadas
janeiro-maio 2007	5
janeiro-maio 2008	6
janeiro-maio 2009	1
janeiro-maio 2010	4
janeiro-maio 2011	6
janeiro-maio 2012	21

Nota: \*dados referentes a investigações originais; contagem de ações e medidas com base nos pares produtos/país. Dados até 10/05/2012

Fonte: Decom, MDIC.

**Tabela 2**  
**Brasil - Investigações antidumping encerradas**  
**e medidas aplicadas**  
**Comparação janeiro-maio de 2007 a 2012**

Período	Investigações Encerradas	Medidas Provisórias	Medidas AD Aplicadas	%
janeiro-maio 2007	0	1	NA	NA
janeiro-maio 2008	4	2	3	75
janeiro-maio 2009	7	6	7	100
janeiro-maio 2010	3	0	3	100
janeiro-maio 2011	8	1	4	50
janeiro-maio 2012	16	4	11	69

Notas:

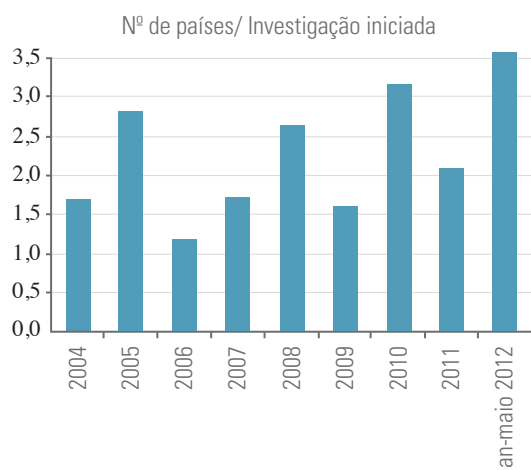
1. Dados referentes a investigações originais; contagem de ações e medidas com base nos pares produtos/país. Dados até 10/05/2012

2. NA = não se aplica

Fonte: Decom, MDIC.

Vale registrar que a prática brasileira tem evidenciado uma maior cobertura de países afetados por produto investigado por prática de dumping. Como se observa no Gráfico 1, a média de países envolvidos por investigação iniciada mostra tendência de elevação. Note-se que os produtos para os quais esse fenômeno se verifica de forma mais intensa são os referentes ao setor siderúrgico e outros produtos intermediários.

**Gráfico 1**  
**Brasil - Número de países afetados por**  
**investigações de dumping iniciadas**  
**2004 a janeiro-maio 2012**



Fonte: MDIC, Decom, Relatórios Anuais.

No tocante ao regime anticircunvenção, foram concluídas as três investigações iniciadas, referentes às importações de cobertores de fibras sintéticas e de tecidos de felpas longas, estes últimos utilizados na fabricação desses cobertores. Confirmou-se a existência das práticas elisivas que implicaram a extensão das medidas em vigor contra as importações de cobertores da China às originárias do Uruguai e Paraguai, e de tecidos de felpas longas às importações originárias da China.

[http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl\\_1329226038.pdf](http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1329226038.pdf)

Uma novidade na condução da política brasileira de defesa comercial no período recente foi a abertura de investigação de salvaguardas nas importações brasileiras de vinhos, em março de 2012 (ver box), acompanhando a tendência observada em outros países em desenvolvimento de recursos a essas ações.

### **Box - Salvaguarda do vinho**

*Por meio da Circular Secex nº 9 de 14/03/2012 a Secex iniciou investigação para averiguar a necessidade de aplicação de medidas de salvaguarda sobre as importações brasileiras de produtos classificados no item 2204.21.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), a pedido das grandes entidades de classe representativas da produção brasileira: Ibravin, Uvibra e Fecovinho. Tal ação pode resultar em aumento do imposto para importação ou em restrições quantitativas nas compras externas do país.*

*As justificativas para a abertura da investigação pelo governo foram dadas por meio do Parecer nº 4, elaborado pelo Departamento de Defesa Comercial (Decom), que considerou existirem indícios suficientes de que as importações brasileiras de vinho aumentaram, tanto em termos absolutos quanto em relação à produção nacional, causando prejuízo grave à indústria doméstica. Alegaram os produtores que a entrada de vinho contrabandeado no Brasil e a concessão de subsídios à produção em outros países estariam prejudicando o produto nacional, além dos efeitos da queda da demanda na Europa e em outros países, em função da crise internacional, que teriam implicado aumento das exportações para o Brasil. A análise da existência dos indícios de tais prejuízos considerou o período de janeiro de 2006 a dezembro de 2010.*

*Tanto as vendas domésticas quanto as importações seguiram a tendência de alta no período analisado. Porém, o crescimento de 20,6% no consumo de vinho, entre 2009 e 2010, foi acompanhado de um aumento nas vendas domésticas de 2%, enquanto que as importações cresceram 26,9%. Ao iniciar a investigação, a Secex acatou as alegações da indústria doméstica de estar sendo prejudicada pelo crescimento da quantidade do vinho importado nos últimos anos, ao indicar que o produto nacional absorve só 21,3 % do mercado e que as importações implicaram queda dos preços do vinho nacional.*

*Atualmente, o imposto de importação para vinhos finos é de 20% e pode alcançar 55% – limite consolidado na OMC – se a salvaguarda for confirmada. Os vinhos objeto da investigação de salvaguardas representam 15% da produção brasileira. Dos 91,9 milhões de litros de vinhos finos comercializados em 2011, 56% vieram de fora do Mercosul e 21,3% eram nacionais.*

*Vale notar que o nível de proteção ao setor já é elevado, pois, desde fevereiro de 1996, os vinhos foram incluídos na lista de exceções à Tarifa Externa Comum (Letec). De 2006 a 2010, a alíquota do Imposto de Importação manteve-se constante em 27%. Os empresários brasileiros do setor esperam que a alíquota possa ser elevada para o máximo consolidado na OMC e que sejam estabelecidas cotas de importação.*

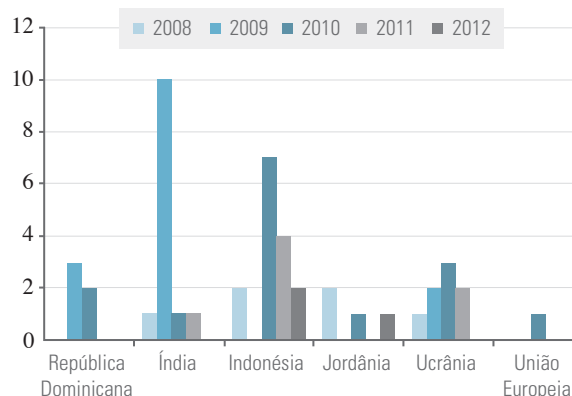
*Além de Argentina e Uruguai, que possuem tarifa zero em função dos acordos firmados pelo Mercosul e que são isentos de aplicação de eventual medida de salvaguarda, os produtos originários do Chile e de Israel também poderão ter tratamento especial. É de se esperar, portanto, que medidas que venham a ser aplicadas acabem por beneficiar os parceiros preferenciais. Os principais países exportadores para o Brasil, afóra os do Mercosul, são Chile, Portugal e Itália.*

Os dados da OMC até abril de 2012 mostram que, entre os membros da organização, os países mais ativos em termos de abertura de investigações e aplicação de medidas de salvaguardas, desde a crise de 2008, são países em desenvolvimento, como mostram os gráficos 2 e 3 a seguir.

Considerando-se o total de ações iniciadas notificadas à OMC entre 2008 e janeiro/abril de 2012, os cinco países que mais recorreram ao instrumento – Índia, Indonésia, República Dominicana, Jordânia e Ucrânia – responderam em conjunto por 60% das ações iniciadas em 2008, 60% em 2009, 70% em 2010, 64% em 2011 e 60% no período janeiro-abril de 2012.

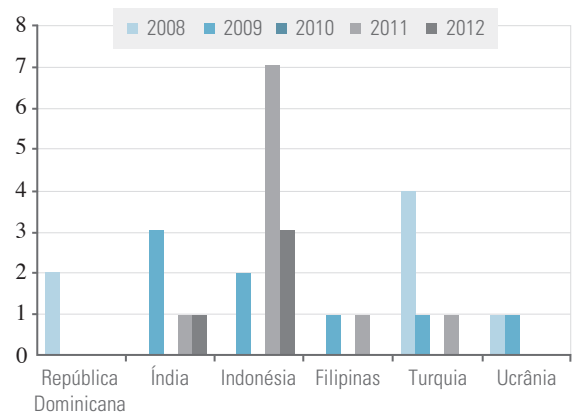
No caso das medidas aplicadas, os seis principais países – Indonésia, Turquia, Índia, República Dominicana, Filipinas e Ucrânia – foram responsáveis por 83% das medidas aplicadas em 2008, 80% em 2009, 50% em 2010, 91% em 2011 e 100% em janeiro-abril de 2012. As estatísticas da OMC não discriminam as aplicações de medidas anuais por setor, mas no acumulado de 1995 até abril de 2012 as medidas aplicadas por esses países afetaram principalmente os setores químico, de metais básicos e têxteis.

**Gráfico 2**  
**OMC - Número de investigações de salvaguardas iniciadas - principais países - 2008-abril 2012**



Fonte: OMC, [www.wto.org](http://www.wto.org)

**Gráfico 3**  
**OMC - Número de medidas de salvaguardas aplicadas - principais países - 2008-abril 2012**



Fonte: OMC, [www.wto.org](http://www.wto.org)